

CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP/MEC – Jogos Eletrônicos Educacionais – 02/2006

**SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO A PROJETOS DE
PESQUISA VISANDO A PRODUÇÃO E DISSEMINAÇÃO DE JOGOS ELETRÔNICOS
EDUCACIONAIS**

O MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - MCT, por intermédio da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, como Secretaria Executiva do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, em parceria com o Ministério da Educação através do Acordo de Cooperação Técnica celebrado em 27/10/2005, com base no Protocolo de Cooperação das Estatais pela Educação – Fórum das Estatais pela Educação, estará acolhendo propostas para apoio financeiro a projetos que envolvam a produção e disseminação de jogos eletrônicos educacionais, na forma e condições estabelecidas na presente Chamada Pública.

1. OBJETIVO

Selecionar propostas para apoio financeiro a projetos que envolvam a produção e disseminação de jogos eletrônicos educacionais como ferramenta instrucional, de forma a facilitar o aprendizado (autônomo ou assistido por um professor) e aumentar a capacidade de retenção de conteúdo.

1.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Apoiar com projetos de CT&I a produção e disseminação de jogos eletrônicos educacionais, ou seja, *softwares* baseados na construção de situações que se assemelham com a realidade e enfatizam a exploração autodirigida. Os jogos além de apresentarem um componente lúdico e de entretenimento deverão envolver a criação de modelos dinâmicos e simplificados do mundo real no contexto abordado, oferecendo, sempre que possível, a possibilidade do usuário desenvolver hipóteses, testá-las e analisar os resultados.

1.2. LINHAS TEMÁTICAS

A ação ora proposta tem como objetivo o financiamento a projetos de pesquisa para a produção e disseminação de jogos eletrônicos educacionais e simuladores voltados para o ensino fundamental (incluindo educação indígena e educação de jovens e adultos) e o ensino médio, com base nos Parâmetros Curriculares Nacionais, nas seguintes áreas:

- Língua Portuguesa e Literatura Brasileira
- Matemática
- Ciências Naturais

- História e Geografia
- Preservação de Culturas Tradicionais

2. ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

Poderão se candidatar ao apoio financeiro as seguintes instituições:

Instituição Proponente/Conveniente - Instituição Científica ou Tecnológica - ICT, pública ou privada sem fins lucrativos, que tenha por missão institucional, dentre outras, executar atividades de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico. Tais Instituições poderão ser representadas por Instituição ou Fundação de Apoio criada para tal fim.

Instituições Executoras e Co-executoras - Instituição Científica ou Tecnológica - ICT, pública ou privada sem fins lucrativos, Instituição de Ensino e/ou Pesquisa pública ou privada sem fins lucrativos ou outra Organização pública ou privada sem fins lucrativos.

Instituições Intervenientes - Entidades públicas ou privadas, organizações não-governamentais, unidades escolares e secretarias municipais ou estaduais ligadas ao tema da educação, que estejam dispostas a aportar recursos financeiros ou não-financeiros (Intervenientes co-financiadoras) para o desenvolvimento do projeto.

3. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

As propostas deverão obrigatoriamente considerar os seguintes itens:

- a) Descrever claramente os mecanismos gerenciais de execução e coordenação das atividades, bem como o planejamento da distribuição de responsabilidades entre as instituições participantes na execução do Plano de Trabalho proposto.
- b) Explicitar, quando for o caso, o interesse da instituição interveniente na parceria e que tipo de recursos (financeiros ou não-financeiros) serão aportados em complemento aos recursos solicitados ao FNDCT.
- c) Indicar o mercado alvo ou as populações beneficiadas com a tecnologia que será gerada pelo projeto.
- d) Indicar a aderência do jogo educacional proposto aos Parâmetros Curriculares Nacionais e detalhar o público-alvo do software.
- e) Apresentar uma equipe executora multidisciplinar com profissionais de áreas correlatas à produção e disseminação de jogos eletrônicos educacionais, como por exemplo, profissionais de informática, artes, tecnologia da informação e comunicação, pedagogia, educação, entre outras.
- f) Apresentar a plataforma e os requisitos mínimos de *hardware* para que o *software* desenvolvido possa funcionar de maneira satisfatória.
- g) Desenvolver o jogo eletrônico educacional para que ele funcione em plataforma Linux ou em multiplataforma.

- h) Os resultados do projeto deverão obrigatoriamente ser licenciados como software livre, por meio da licença CC-GNU-GPL (disponível no endereço eletrônico <http://www.softwarelivre.gov.br/licencas>) ou similar.
- i) O coordenador do projeto deverá estar cadastrado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq (www.lattes.cnpq.br).

4. RECURSOS FINANCEIROS

No âmbito desta Chamada Pública serão comprometidos recursos não reembolsáveis no valor total de até R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) originários do FNDCT/Recursos Ordinários, com desembolsos previstos no período de vinte e quatro meses a partir da assinatura dos convênios.

As propostas deverão ter valor máximo solicitado ao FNDCT de R\$200.000,00 (duzentos mil reais). As instituições que participam do projeto poderão complementar esse valor aportando outros recursos, conforme item 6 desta Chamada Pública.

A aprovação dos projetos e a liberação dos recursos somente ocorrerão em conformidade com a disponibilidade orçamentária da FINEP.

5. CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE

De acordo com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, será exigida a apresentação de contrapartida da instituição proponente nos convênios que vierem a ser firmados com instituições vinculadas a Estados, Municípios e Distrito Federal, nos seguintes percentuais mínimos, sobre o valor aportado pela FINEP :

Para Instituições Municipais:

- Municípios com até 25.000 habitantes..... 3%
- Municípios localizados nas áreas da Agência de Desenvolvimento do Nordeste/ADENE, da Agência de Desenvolvimento da Amazônia/ADA e no Centro-Oeste..... 5%
- Demais Municípios..... 20%

Para Instituições Estaduais

- Estados e Distrito Federal localizados nas áreas da ADENE, ADA e Centro-Oeste 10%
- Demais Estados..... 20%

No caso de instituições federais e instituições privadas (como é o caso das Fundações de Apoio às Universidades) não é exigida contrapartida.

6. OUTROS RECURSOS DESTINADOS AO PROJETO

Instituições executoras, co-executoras e outras, inclusive de caráter privado, poderão aportar ao projeto recursos financeiros e/ou não-financeiros, desde que sejam economicamente mensuráveis.

Como aportes não-financeiros serão aceitos recursos humanos (horas de trabalho), insumos necessários ao desenvolvimento dos protótipos, horas de máquinas, material de consumo, diárias e transporte dos envolvidos no projeto.

7. PRAZOS

Lançamento da Chamada Pública	23/02/2006
Disponibilização do Formulário (FAP)	14/03/2006
Data final para envio eletrônico da proposta*	27/04/2006
Data final para o envio da cópia impressa	28/04/2006
Divulgação dos Resultados	A partir de 17/06/2006
* O horário para envio da versão eletrônica na data limite para apresentação das propostas é até às 18:00 h (horário de Brasília).	

7.1. Prazo de Execução dos Projetos

O prazo de execução do projeto deverá ser de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da FINEP.

8. DESPESAS APOIÁVEIS

Poderão ser apoiadas em observância à legislação em vigor à época da aprovação do projeto, por exemplo, as seguintes despesas:

- Despesas Correntes:** material de consumo, *softwares*, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos, despesas acessórias com importação, serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica);
- Despesas de Capital:** equipamento, material permanente e material bibliográfico, obras, instalações civis e reformas em geral necessárias ao desenvolvimento do projeto.
- Despesas Operacionais e Administrativas de Caráter Indivisível** - o projeto poderá contemplar a cobertura de despesas operacionais e administrativas de caráter indivisível, conforme estabelece o art. 10 da Lei nº 10.973/04, denominada "Lei de Inovação", até o limite de 5% (cinco por cento) do valor dos recursos federais solicitados referente ao projeto, a critério da FINEP.

9. PROCEDIMENTOS

9.1. Apresentação das Propostas

A proposta deverá ser enviada à FINEP através da Internet, até a data limite estabelecida no item 7 acima, por meio do Formulário de Apresentação de Propostas – FAP – específico para esta Chamada Pública, disponível na página da FINEP (www.finep.gov.br). O preenchimento deverá ser realizado de acordo com as instruções contidas no Manual que acompanha o Formulário.

Adicionalmente, é obrigatório o envio à FINEP de uma cópia do projeto em meio magnético – disquete ou CD - e de 2 (duas) cópias impressas da proposta, assinadas pelos dirigentes das instituições envolvidas e pelo coordenador do projeto, para comprovação dos compromissos estabelecidos.

As propostas deverão ser impressas em papel A4, e apresentadas sem nenhum tipo de encadernação ou grampeamento. Às cópias impressas, que serão remetidas pelo correio, poderão ser anexados outros documentos e informações consideradas relevantes para análise do pleito, até um limite total de 50 (cinquenta) folhas.

A documentação poderá ser entregue diretamente na FINEP/RJ, no endereço abaixo indicado, ou remetida pelo correio, até a data limite para recebimento da cópia impressa estabelecido no item 7 desta Chamada Pública, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP/MEC – Jogos Eletrônicos Educacionais – 02/2006

(sigla proponente/sigla executor/sigla projeto)

FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos

Praia do Flamengo, 200, 13^o andar – CAFS

22.210-901 – Rio de Janeiro – RJ

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra proposta ou informação adicional será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela FINEP.

Todas as instituições envolvidas devem se cadastrar no Portal <http://www.portalinovacao.info/ISPublish/inovacao/portal/>. As instituições cadastradas na Plataforma LATTES já estarão automaticamente inseridas no Portal.

9.2. Julgamento

O julgamento das propostas que receberão apoio financeiro será realizado em duas etapas: Pré-qualificação e Avaliação de Mérito.

O não atendimento a quaisquer das exigências especificadas nesta Chamada Pública implicará na desclassificação automática da proposta.

9.2.1. Apresentação das Propostas

Esta etapa é eliminatória e consistirá no exame formal da proposta segundo os critérios abaixo, cabendo à FINEP sua realização:

- a) Envio da proposta até as datas-limite estabelecidas no item 7 (via eletrônica e cópia impressa).
- b) Envio da proposta na forma exigida, incluindo a via eletrônica, 2 (duas) cópias impressas, com as devidas assinaturas, 1 (uma) cópia em meio magnético (disquete ou CD) e recibo eletrônico.
- c) Preenchimento adequado do Formulário de Apresentação de Propostas – FAP/FNDCT.

- d) Elegibilidade das instituições participantes (Proponente/Executor/Co-executores/Intervenientes).
- e) Adequação da proposta aos objetivos da Chamada Pública.

9.2.2. Avaliação de Mérito

Nessa etapa, de caráter competitivo e classificatório, um Comitê de Avaliação analisará o mérito das propostas pré-qualificadas de acordo com os critérios abaixo, passíveis de valoração em termos de graus de atendimento, para a análise comparativa das propostas concorrentes.

CRITÉRIOS	NOTAS	PESO
Impacto do jogo educacional como ferramenta instrucional de forma a facilitar o aprendizado autônomo ou assistido por um professor	1 a 5	4
Caráter inovador da proposta pedagógica do jogo educacional	1 a 5	4
Adequação da metodologia proposta para o desenvolvimento e a disseminação do jogo educacional	1 a 5	3
Clareza, objetividade e adequação do cronograma físico (metas, atividades, prazos e indicadores)	1 a 5	3
Qualificação, competência, multidisciplinaridade e adequação do número de membros da equipe executora e tempo de dedicação ao projeto	1 a 5	3
Adequação da infra-estrutura física das instituições executora e co-executoras	1 a 5	2
Adequação do orçamento e do cronograma de desembolso às metas físicas estabelecidas	1 a 5	1

9.2.3. Seleção das Propostas

As propostas recomendadas, na forma do item 9.2.2, serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva da FINEP para decisão final.

As propostas oriundas das regiões N, NE e CO serão classificadas em separado das outras regiões do Brasil, pelo mesmo Comitê de Avaliação que, em conjunto com a FINEP, fará o julgamento de mérito das propostas.

Em caso de empate de projetos de duas unidades da federação prevalecerá o projeto do Estado com o menor PIB per capita, conforme último censo do IBGE.

9.3. Contratação

As condições para a contratação de cada projeto serão definidas em função das recomendações técnicas, jurídicas e financeiras da FINEP, e com base nas orientações do Comitê Técnico e de acordo com a qualidade e a quantidade de propostas passíveis de aprovação.

Os recursos para a execução dos projetos selecionados serão comprometidos através de convênios a serem elaborados entre a FINEP e as Instituições Proponentes, que figurarão nos convênios com a denominação de Convenientes. Para a assinatura dos Convênios pela FINEP as instituições selecionadas deverão comprovar sua situação de regularidade, apresentando os documentos listados no art. 3º da Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional – IN/STN, de 15.01.1997, e se for o caso a Lei Complementar 101/2000, a saber:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS - CRF;
- Certidão Negativa de Débito – CND, ou certidão positiva com efeitos de negativa, junto ao INSS;

Havendo obras, deverá ser comprovado o exercício pleno dos poderes inerentes a propriedade do imóvel onde será feita a benfeitoria, construção ou reforma, mediante certidão emitida pelo cartório do registro de imóveis competente, admitindo-se, por interesse social, condicionadas à garantia subjacente de uso pelo período mínimo de 20 anos, nas hipóteses revistas nas alíneas do inciso VIII, do art. 2º da Instrução Normativa, 01/1997, com a redação dada pela IN/STN 04/2003, bem como, licença ambiental, se for o caso, conforme inciso III-A, do art. 2º da Instrução Normativa nº 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional.

Ainda, havendo obras, deverá ser apresentado projeto básico, conforme parágrafo 1º, do art. 2º da Instrução normativa Nº 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional. Admitir-se-á, ainda, para a celebração do convênio, que o projeto básico se faça sob a forma de pré-projeto, desde que do termo de convênio conste cláusula específica suspensiva que condicione a liberação das parcelas de recursos ao atendimento prévio da apresentação do projeto básico na forma prevista nos parágrafos 1º e 7º, conforme o caso, conforme dispõe o parágrafo 8º, todos do já citado dispositivo.

Os órgãos ou entidades da Administração Pública deverão observar o que dispõe o Decreto nº 3.788, de 11.04.2001, apresentando à FINEP o Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP que, se for o caso, poderá substituir a apresentação da CND.

Para a contratação dos projetos e transferência de recursos serão respeitados os prazos restritivos da legislação eleitoral.

9.4. Acompanhamento e Avaliação

O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos apoiados será feito de acordo com as disposições da Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional

nº 01/97, podendo ser complementado com visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação, a critério da FINEP.

É garantido à FINEP, a seus representantes e a seus parceiros formalmente designados para tal fim, o direito de acompanhar o desenvolvimento dos projetos aprovados.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- Propriedade Intelectual: Os direitos de propriedade sobre os resultados dos projetos, inclusive patentes, e a confidencialidade das informações e conhecimentos gerados na execução das atividades deverão ser definidos pelas instituições partícipes em instrumento específico, o qual deverá ser entregue à FINEP até a contratação do projeto, ou em outra ocasião que for indicada pela FINEP.
- Impugnação da Chamada Pública: as decisões proferidas pela Diretoria Executiva da FINEP são terminativas.
- Revogação ou Anulação da Chamada Pública: a qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- O conveniente, ainda que entidade privada, sujeita-se, quando da execução de despesa com os recursos do FNDCT, às disposições da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, admitida a modalidade de licitação prevista na Lei nº 10520, de 17 de julho de 2002 (Pregão), consoante o art. 27 da Instrução Normativa nº 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional, com redação dada pela IN/STN 03, de 25/09/2003.
- A FINEP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

11. CONCEITOS

Para fins desta Chamada Pública:

- Instituição Científica e Tecnológica – ICT - Instituição pública ou privada sem fins lucrativos que tenha por missão institucional, dentre outras, executar atividades de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico.
- Proponente/Conveniente – Instituição pública ou privada sem fins lucrativos, responsável pela celebração do convênio e pela execução gerencial e financeira do projeto.
- Executor – Órgão da administração pública direta, autárquica ou fundacional, empresa pública ou sociedade de economia mista, de qualquer esfera de governo, ou organização particular sem fins lucrativos, responsável direta pela execução do objeto do convênio.
- Interveniente – Empresas, Órgãos Públicos ou Organizações não elegíveis para recebimento de recursos não-reembolsáveis do FNDCT, interessadas ou beneficiárias dos resultados do projeto e que dele participam manifestando apoio ou assumindo obrigações em nome próprio, podendo participar da execução técnica do projeto;

- Interveniente co-financiador – Interveniente ou executor que aporta recursos financeiros ou não-financeiros ao projeto.
- Contrapartida - Recursos financeiros e/ou não-financeiros (bens, serviços, etc, desde que economicamente mensuráveis), aportados ao projeto exclusivamente pelo proponente.
- Outros recursos destinados ao projeto – Recursos financeiros e/ou não-financeiros (bens ou serviços, desde que mensuráveis economicamente), aportados pelos intervenientes co-financiadores e/ou executores e/ou co-executores.
- Jogos Eletrônicos Educacionais - *softwares* baseados na construção de situações que se assemelham com a realidade e enfatizam a exploração autogerida. Os jogos apresentam, além de um componente lúdico e de entretenimento, devem envolver a criação de modelos dinâmicos e simplificados do mundo real no contexto abordado, oferecendo, sempre que possível, a possibilidade do usuário desenvolver hipóteses, testá-las e analisar os resultados. A sua aplicação visa catalisar a prática de ensino com recursos multimídia, tais como, sons, imagens, vídeos, animações, gráficos, simulações e outros materiais que possibilitem o aprendizado de forma prazerosa e motivadora.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O resultado final será divulgado no site da FINEP (<http://www.finep.gov.br>) e publicado no Diário Oficial da União.

Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do Serviço de Atendimento ao Cliente FINEP – SEAC – Tel.: (21) 2555-0555.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2006.

ODILON ANTÔNIO MARCUZZO DO CANTO

Presidente

Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP